



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1 (um) ar-condicionado, destinado a sala do Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a solicitação de alteração de layout da atual sala do Chefe de Gabinete da Presidência deste TCE, ficará um ambiente sem ar-condicionado, sendo assim, surge a necessidade da aquisição de 1 (um) ar-condicionado para refrigerar o ambiente, tendo em vista que não é possível fazer o remanejamento de evaporadoras existentes ou a inclusão de novas evaporadoras, pois o sistema de ar-condicionado do Edifício Ruy Barbosa é do tipo "VRF" o qual já é dimensionado para a quantidade atual de evaporadoras.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do objeto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	1.1.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall de 18.000 btu's, rotação variável, versão: fria, capacidade mínima: 18.000btus. Classe: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led e timer. Unidades evaporadora e condensadora construída com tubos de cobre e aletas de alumínio.	Unid.	1
	1.2.	Serviço de instalação de ar-condicionado de 18.000 btus's, incluso rede elétrica, rede frigorígena e bomba de dreno, conforme item 12 deste Termo de Referência.	Serv.	1

3.2. O equipamento do item 1.1. do quadro acima, proposto pela contratada, deverá obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas;

3.3. Nos serviços do item 1.2. do quadro acima, deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional electricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, a instalação da rede frigorígena (cobre específico para refrigeração, nas bitolas recomendadas pelo fabricante) e instalação de bomba de dreno. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá realizar a entrega e instalação do ar-condicionado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, no Edifício Ruy Barbosa, anexo do TCE/TO, localizado na Av. LO 04, Quadra 102 Norte, Cj. 02, Lote 01, em Palmas/TO, em dias úteis, das 9h às 12hs e das 14h horas às 18hs.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e aceitação dos equipamentos e dos serviços será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que se realizará da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados;

5.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.39, subitem 17- Instalação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e elemento de despesa 44.90.52, subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT;

7.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa, para fins de comprovação da execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da execução de obras/serviços, sendo este o item 1.2. do Termo de Referência.

7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes o item 1.2. do Termo de Referência.

7.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do empresa, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a empresa poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de compromisso futuro, desde que acompanhada da anuência do profissional.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/CFT onde deverá constar o nome do profissional

indicado.

7.5. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

7.6. É vedado o somatório de atestados distintos para atender a área de revestimento mínimo exigido;

7.7. É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

8.1. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00h;

9.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, sendo assim, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto conforme o modelo em anexo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

10.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

10.3. Comunicar imediatamente o FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

10.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;

10.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

10.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

11.2. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11.3. Durante a execução do contrato, o FORNECEDOR deverá:

11.3.1. Atender prontamente às requisições do TCE/TO para o fornecimento dos materiais discriminados

neste Termo de Referência;

11.3.2. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

11.3.3. Substituir, quaisquer itens defeituosos dentro das condições da garantia estipulada sem ônus adicionais;

11.3.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão do material fornecido;

11.3.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

11.3.6. Substituir no todo ou em parte, sob pena de multa, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte ou defeito de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.3.7. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

11.3.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.

11.4. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

11.5. O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto Federal nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

11.6. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao responsável técnico, relação dos profissionais que prestarão os serviços, com nome completo, RG e função.

12. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

12.1. As condensadoras serão instaladas na fachada norte do edifício, entre os brises e as esquadrias, de acordo com a imagem contida no anexo II do Termo de Referência, que é de uma condensadora instalada nas mesmas condições;

12.2. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, tubulações de qualquer tipo de até 25 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem, assim como, realização do corte da esquadria de vidro.

12.3. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, redes frigorígenas com bombas de drenos e demais serviços de estrutura visando a fixação da condensadora na parte externa.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula nº 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo, matrícula nº 27.015-8, e em sua ausência pelo servidor Norberto Norberlandi, Assessor III, matrícula nº 27.021-6.

14.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna, responsável a qual compete:

14.3. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

14.4. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

14.5. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados ao CONTRATANTE;

15.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

15.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no Termo de Referência, que tenho conhecimento do local onde será realizado o serviço de instalação do ar-condicionado, destinado a sala do chefe de gabinete da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, me responsabilizando pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2023.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Imagem do local de instalação.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE**, **GESTOR DE CONTRATO**, em 07/02/2023, às 11:23, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA FILHO**, **COORDENADOR**, em 07/02/2023, às 11:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0553307** e o código CRC **EB4E3C75**.